



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

14 MAR. 2024

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE LEI N.º 056 /2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PROCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROCOLO Nº <u>03169</u> 13 MAR. 2024 Horário: <u>12:57</u> <u>faizlene lima</u> Responsável

Altera a Lei Municipal nº. 1.519, de 22 de junho de 2010, que instituiu o serviço de “MOTOTAXI”, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Único da Lei n.º 1.519, de 22 de junho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

“**Parágrafo Único** - As motocicletas destinadas ao serviço de mototaxista deverá ter no máximo 15 anos de fabricação, ficando a partir da publicação desta lei, o mototaxista obrigado a proceder a substituição da mesma, tendo para isso um prazo de 2 anos.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, em 13 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE TORRES DE MOURA NETO
Data: 13/03/2024 12:53:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>